Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 42/2021

----------**Drª, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes,** Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

----------Torna público para cumprimento do estipulado no artigo 56º, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto nos artigos 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por deliberação do órgão executivo realizada em 20 de outubro de dois mil e vinte e um, foi aprovado por unanimidade a proposta de Fixação do número de Vereadores a Tempo Inteiro, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 58º, da lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as sucessivas alterações:

"Considerando as atribuições e competências legalmente confiadas às Autarquias Locais, verificando-se, inquestionavelmente, uma tendência progressiva para o alargamento das áreas de intervenção dos Municípios;

Considerando que constituem atribuições dos Municípios a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando, por isso, que a gestão municipal é, hoje, uma tarefa extremamente exigente, impondo aos titulares dos cargos políticos responsáveis pela mesma um estudo permanente e continuado dos *dossiers* atinentes às diversas áreas de intervenção municipal, participando ativamente na definição estratégica dos objetivos a prosseguir para resolução e satisfação concreta das necessidades das populações locais;

Considerando que a assunção de todas as competências e atribuições, integradoras do núcleo essencial do mandato Autárquico confiado aos responsáveis políticos da Autarquia, exige a sua total disponibilidade e permanência para garantir com o sucesso pretendido a condução política das diversas áreas de intervenção municipal, que estão sob a sua alçada ou responsabilidade;

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2, do art. 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18, de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal, sob proposta do respetivo Presidente, fixar o numero de Vereadores em regime de tempo inteiro sempre que seja

ultrapassado o limite legalmente fixado, o que no caso concreto do Município de Vila Verde se traduz na existência de dois Vereadores em regime de tempo inteiro, de harmonia com o preceituado na alínea c), do n.º 1.º, do referido art.º 58.º,

PROPONHO AO ÓRGÃO EXECUTIVO, em coerência com as razões de facto e de direito enunciadas, nos termos do disposto no n.º 2, do art.º 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação atual, que seja autorizado o regime de exercício de funções correspondentes a mais um Vereador a Tempo Inteiro, alargando-se, por esta via excecional, o seu número para três Vereadores a Tempo Inteiro.

Merecendo a aprovação por parte do Órgão Executivo competirá à signatária, enquanto Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4, do referido artigo, escolher o Vereador que irá exercer as funções a tempo inteiro, fixando as suas funções e determinando o regime do respetivo exercício."----------

----------Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do estilo.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 21 de outubro de 2021

A Presidente da Câmara Municipal,

Júlia Rodrigues Fernandes

O presente edital é afixado, pelo prazo de 15 dias em 22/10/2021 e retirado em ___/___/___

O(A) Funcionário(a)